Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 N° 2126

SUMÁRIO

Decreto 3300 - 10/12/2024 2

Decreto 3299 - 10/12/2024 3

Decreto 3297 - 10/12/2024 5

ATO 083 - 10/12/2024 6

DECRETO Nº 32982024 - 10/12/2024 7

Relatório - 10/12/2024 9

4º ADITIVO PRAZO CONTRATO - 10/12/2024 10

DECRETO Nº 3300 /24
DATA: 10/12/2024

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer cargo efetivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor Alexandre Dambroso, nomeado para exercer cargo de provimento efetivo de Guardião, através do Decreto 1384/12 de 20/01/2012, ficando exonerado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 10 de dezembro de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3299/24
DATA: 10/12/2024

Súmula: Exonera servidores nomeados para exercer cargo em comissão, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora Carla Presila Santos Antonietti, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento de Educação através do Decreto 2849/22 de 12/04/2022, ficando exonerada a partir desta data,, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Exonerar a Senhora Crislayne Alves da Silva, nomeada para exercer cargo em comissão de Assessora do Departamento de Educação, através do Decreto 3070/23 de 07/08/2023,, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

.

Art. 3º Exonerar a Senhora Patricia Iumi Santos, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, através do Decreto 3069/23 de 02/08/2023, ficando exonerada partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

.

.

Art. 4º Exonerar a Senhora Zenaide Aparecida Alves Boeno, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento de Saúde, através do Decreto 3176/24 de 05/02/204, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Exonerar a Senhora Luciane Viecoreki Fernandes, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Educação, através do Decreto 3175/24 de 01/02/2024, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Exonerar Senhora Ana Katarina Bastos Santos, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento de Assistência Social, através do Decreto 3191/24 de 15/03/2024, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Exonerar a Senhora Roberta Janny da Silva Simião Ferreira, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento de Saúde, através do Decreto 3252/24 de 13/08/2024, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

. Art.8º Exonerar a Senhora Marineide Pereira Rauta, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Saúde , através do Decreto 3260/24 de 02/09/2024, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 10 de dezembro de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3297/24
DATA: 10/12/2024

Súmula: Cede servidor com encargos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 326/06 de 18/07/2006,

RESOLVE

Art. 1º Fica cedido a partir de 01/01/2025 e até 31/12/2025, para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45, o servidor Ademir André Antonietti, RG nº 3.492.537-2 SSP/PR.

Art. 2º A cessão a que se refere o Art. 1º será com ônus para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, devendo a mesma efetuar o pagamento das despesas oriundas com esta cessão dos valores pagos ao servidor, incluindo os vencimentos e os encargos sociais, no encontro de contas mensal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 10 de dezembro de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 083/2024
DATA: 10/12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srº CRIS FELIPE RIBEIRO LARA inscrito sob a matrícula nº 463266-4 e CPF nº ***.032.***-2*, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 350,00/valor total: R$ 350,00) para o dia 10 de dezembro de 2024, em decorrência a uma viagem na cidade de Jandaia do Sul-PR. Para buscar a paciente R***** B***** que estava internada no Hospital Regional Vale do Ivaí, e que agora encontra-se de alta hospitalar. Transporte: Ônix, placas SDF-4J45.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de dezembro de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná

DECRETO Nº 3298

DATA: 10/12/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1466/2023 de 27/11/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes dotações, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais):

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1001.2-023 – Manutenção Depto de Educação 5%

(1100) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 500,00

(1160) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

07– SECRETARIA DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001-2-043 – Fundo Municipal de Saúde

(178) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 19.500,00

FONTE: 303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

OTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 22.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes

(2100) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 20.000,00

(2120) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 22.000.00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Município de Diamante do Sul - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3647 - Decreto nº 3298/2024 de 10/12/2024	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 3331 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1466	2023

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	22.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	22.000,00

Despesa

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%	Anulação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1100 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%	Anulação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1160 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	19.500,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1780 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2048	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Anulação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2100 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação	2.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2048	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Anulação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	22.000,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	22.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	22.000,00	#

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição Nº 2126 - 10/12/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ: 21.525.277/0001-08, localizada na Rua São Josafat, s/n sala 01, centro, Prudentópolis-Pr, CEP: 84.400-000, representada por ARILDO CLODOALDO MOREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.704.304-0, inscrito no CPF sob o nº 841.642.129-34, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Concorrência nº 03/2023, Contrato nº 39/2023, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM ÁREA DE 8.445,30 M² E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 3.110,20 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Tendo em vista que a obra já se encontra concluída e para atender a tramitação junto ao **PARANÁCIDADE** e que seja realizado a última medição a Administração com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**: fica prorrogado o **PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **60(sessenta) dias**, passando a vencer em **06/02/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somados aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA

TESTEMUNHAS:

Robson Jean Koprowski	*Edilson da Silva*	*Manoel Macedo Lopes*
Fiscal do Contrato	***Fiscal do Contrato***	***CREA-PR 192.837-D***
		GESTOR DE CONTRATO